DIST. SANIT. ESP. INDIGENA JAVARI

Ata de Registro de Preços 5/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2026	257026-DIST. SANIT. ESP. INDIGENA JAVARI	ELIAS FERREIRA DO CARMO	03/09/2026 11:50 (v 0.8)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25041.000026/2025-69

1. DO OBJETO

Ata de Registro de Preços nº XX/2026

O DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA VALE DO JAVARI, com sede na na Rua Raimundo Gimaque do Nascimento, nº 770, centro, CEP.: 69.650-000, na cidade de Atalaia do Norte - Amazonas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00394544/0066-20, neste ato representado pelo Coordenador Distrital de Saúde Indígena, Adelson da Silva Saldanha, nomeado pela Portaria nº 480, de *12* de *abril* de *2023*, publicada no *DOU* de *14* de *abril* de *2023*, portador da Matrícula Funcional nº 1953092, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 25041.000026/2025-69 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de materiais permanente e de consumo para o Monitoramento da Qualidade da Água (MQAI), especificado(s) no(s) item(ns) .....do Termo de Referência, anexo I do [edital de licitação] n.º 19/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia

X		*(se exigida no edital)*	*(se exigido no edital)*					ou validade
01	Reagente para diagnóstico clínico 1 tipo: conjunto completo para automação tipo de análise: quantitativo de coliformes fecais método: p/ enumeração de microorganismos apresentação: teste; substrato cromogênico e fluorogênico destinado à detecção e quantificação de coliformes totais, coliformes fecais (termotolerantes) e escherichia coli em amostras de água para consumo humano, pelo método de presença /ausência (p/a) e/ou quantitativo por número mais provável (nmp). O método deve basear-se na utilização de substratos específicos que, quando metabolizados pelas bactérias alvo, promovam mudança de coloração para identificação de coliformes e emissão de fluorescência sob luz ultravioleta para confirmação de e. coli, com sensibilidade adequada para análise de amostras de 100ml de água. prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega.			Caixa/200 und	14	7		
	Reagente para diagnóstico clínico 1 tipo: conjunto completo para automação tipo de análise: quantitativo de coliformes fecais							

02	método: p/ enumeração de microorganismos apresentação: teste; substrato cromogênico e fluorogênico destinado à detecção e quantificação de coliformes totais, coliformes fecais (termotolerantes) e escherichia coli em amostras de água para consumo humano, pelo método de presença /ausência (p/a) e/ou quantitativo por número mais provável (nmp). O método deve basear-se na utilização de substratos específicos que, quando metabolizados pelas bactérias alvo, promovam mudança de coloração para identificação de coliformes e emissão de fluorescência sob luz ultravioleta para confirmação de e. coli, com sensibilidade adequada para análise de amostras de 100ml de água. prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega. Cota reservada para ME e EPP de 25% sobre o item 1.			Caixa/200 und	4	2		
03	Reagente para determinação de cloro residual livre (cl2) na faixa de 0,02-2,00 mg/l, dpd em pó embalado em sachês de alumínio individuais vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 10ml. aparência: pó branco ou rosa			Caixa/100 und	27	14		

	claro, inodoro. características adicionais: teste.							
04	Produtos químicos álcool etílico características adicionais: com bico dosador, composição básica: glicerinado, teor alcoólico: 70% p/p (70 °gl).			Litro	117	59		
05	Produtos diversos não metálicos caixa térmica aplicação: transporte de alimentos refrigerados /congelados, capacidade: 5, características adicionais: alças laterais embutidas, alça de mão articulável, material: polipropileno.			UND	39	20		
06	Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos frasco - tipo almotolia capacidade: 250, características adicionais: autoclavável, cor: transparente, material: teflon, tipo bico: bico curvo.			UND	78	39		
07	Equipamentos e artigos de laboratório suporte laboratório aplicação: para saco de amostra, material: metal, tipo: estante amostras para acondicionamento e organização de amostras coletadas em sacos estéreis, com capacidade para suportar unidades de até 120 ml. Deve possuir divisórias individuais, ranhuras ou suportes que permitam a fixação e manutenção dos sacos na posição vertical, evitando contato entre			UND	18	9		

	amostras e minimizando risco de contaminação cruzada.							
08	Vestuário hospitalar e cirúrgico e itens correlatos de finalidades especiais luva p/ procedimento de saúde não cirúrgico c/ Anvisa cor: c/ cor, embalagem: par em embalagem individual, esterilidade: estéril, uso único, formato: ambidestra, material: borracha natural - látex, pó: com pó bioabsorvível, superfície: superfície lisa, tamanho: grande - G.			Embalagem 100 und	48	24		
09	Vestuário hospitalar e cirúrgico e itens correlatos de finalidades especiais luva p/ procedimento de saúde não cirúrgico c/ Anvisa cor: c/ cor, embalagem: par em embalagem individual, esterilidade: estéril, uso único, formato: ambidestra, material: borracha natural - látex, pó: com pó bioabsorvível, superfície: superfície lisa, tamanho: médio - M.			Embalagem 100 und	48	24		
10	Materiais cirúrgicos para curativos algodão uso médico apresentação: em bolas, esterilidade: não estéril, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, tipo: hidrófilo.			Embalagem/ 50g	117	59		
11	Instrumentos para análises químicas medidor índice acidez aplicação: medição de pH em soluções aquosas e ambientes crít, faixa medição: 0 a 14 pH,			UND	12	6		

	precisão: +-0,5, resolução: 0,01 pH, temperatura operação: 00 a 60, tipo: pHmetro de bolso. o produto deverá ser fornecido com solução de armazenamento do eletrodo, adequada para conservação do sensor.							
12	Itens diversos gelo reutilizável características adicionais: rígido contendo gel de alta densidade, composição: a base de polímero acrílico, dimensões: 12 x 1 x 8.			UND	78	39		
13	Especialidades químicas diversas estojo de cloro / pH aplicação: saneamento, componentes: 1 estojo com 2 frascos, um pH e outro cloro cada - aplicação: saneamento. deve acompanhar reagentes para realização de 100 testes.			UND	48	24		
14	Instrumentos combinados diversos turbidímetro portatil tipo: digital alimentação: 110 /220 vca, compatível por bateria ou pilha, de fácil transporte para uso em campo, devendo acompanhar solução padrão de calibração ou conjunto de padrões para calibração do equipamento, pronto para uso em análise de água. Formato: retangular faixa trabalho: 0 a 1.000 NTU resolução: escala de 0 a 50 - 0,01 NTU; de 50 a 1000 – 1NTU aplicação:			UND	12	6		

	medir a turbidez de líquidos características adicionais: inclui jogo de cubetas tamanho padrão.							
15	Equipamentos e artigos de laboratório colorímetro portátil adicional: faixa espectral de 400 a 700 nm, ajuste: ajuste digital,c/ tela sensível toque, programável, características adicionais 1: área de leitura até 20 mm, componentes: c/ adaptadores, calibrador, bateria, componentes adicionais: memória interna, método: geometria 45/0°, tipo: portátil, equipamento para análise/medição, com fornecimento obrigatório de solução padrão de calibragem, apropriada ao equipamento ofertado, destinada à realização de calibração /verificação inicial.			UND	12	6		
16	Instrumentos para análises químicas clorímetro portátil acessórios: cubetas de 10 ml; reagentes; deve acompanhar solução padrão de calibração ou conjunto de padrões de calibração; também deve ser compatível com análise de cloro residual livre pelo método dpd com reagentes para 10 ml; manual de instruções, características adicionais: microprocessador interno garantidor exatidão lei -, faixa trabalho: 0,00 a 5,00 mg/l, precisão: 0,02, precisão			UND	12	6		

	fotométrica: 2, resolução: 0,01, tensão alimentação: 9 vdc ou 110 / 220 vac, tipo: digital portátil.							
17	Solução tampão pH 4,00. pronta para uso. pH determinado em várias temperaturas. elevada estabilidade microbiológica devido à adição de microbiocida.			Frasco 500 ml	5	3		
18	Solução tampão pH 7,00. pronta para uso. pH determinado em várias temperaturas. elevada estabilidade microbiológica devido a adição de microbiocida.			Frasco 500 ml	5	3		
19	Solução tampão pH 10,00. pronta para uso, pH determinado em várias temperaturas. elevada estabilidade microbiológica devido a adição de microbiocida.			Frasco 500 ml	5	3		
20	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO ESTUFA LABORATÓRIO ESTUFA INCUBADORA PORTÁTIL COM SISTEMA PORTÁTIL MODULADO AUTÔNOMO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOELÉTRICA (STAND ALONE) Características Técnicas: Estufa Incubadora Portátil com caixa em plástico ABS resistente a choques mecânicos na cor branca; Alça superior ergonômica para			UND	7	4		

	um fácil e confortável transporte; Tensão de operação por fonte chaveada com entrada entre 90 a 240VAC com comutação automática ou 12 Volts DC via acendedor de cigarros veicular ou ainda por bateria externa e sistema de energia fotovoltaica; Indicador e controlador digital microprocessado tipo PID; o Controle e indicação da temperatura na faixa entre 10 a 60C com indicação de 0,1°C. (Não necessita de termômetro externo); o Sistema de refrigeração e aquecimento pela tecnologia TERMOELÉTRICA PELTIER; Isolação de poliuretano expandido livre de CFC; o Porta frontal com dobradiças e fecho; o Prateleira em acrílico; o Estabilidade: menor que +/- 0,1oC na câmara e +/-0,1°C na amostra; o Circulação de ar forçada por motor sem escovas para uma ótima homogeneidade da temperatura na câmara interna; o 01 Led de emissão ultravioleta de alta potência (5W) com o comprimento de onda de 365 mm para visualização da fluorescência das amostras ONPG-MUG; o Extremamente leve com 1,5 Kg de peso; Medidas: Dimensões Externas Aproximadas (AxLxP):								

	26x18x24cm o Dimensões Internas Aproximadas o (AxLxP): 20x13, 5x14cm o Volume interno: 4 litros - ACOMODA ATÉ 12 SACOS DE AMOSTRAS DE 100ML. o Baixo consumo de potência: 42W / 12VDC; Acompanha um cabo adaptador para acendedor de cigarros veicular 12VDC, um cabo com garras para bateria 12VDC e uma fonte de alimentação chaveada com entrada automática entre 90 a 240VAC. o 01 (Um) PAINEL SOLAR PORTÁTIL MONOCRISTALINO DOBRÁVEL E FLEXÍVEL: Com um design ultrafino, com espessura de 2mm. É dobrável E FLEXÍVEL, fácil de transportar, armazenar e instalar. Composto por células solares de silício de alta eficiência mono cristalina, que convertem a luz do sol em eletricidade com eficiência de até 22%. Possui uma saída uma saída de 18V para carregar baterias de 12V via conexão MC4 para o controlador de carga, proteção contra sobrecarga e curto-circuito, garantindo segurança e prolongando a vida útil do dispositivo. Dimensões DOBRADA: Comp: 54Cm Alt: 30Cm Larg: 45mm Dimensões EXPANDIDA: Comp: 115Cm Alt: 54Cm Larg: 5mm 01 (Um)								

	CONTROLADOR DE CARGA “INTELIGENTE”: O controlador de carga solar auxilia no aproveitamento da potência do painel solar, na redução de perdas do sistema, na capacidade de monitoramento da produção de energia, no aumento da vida útil da bateria e no controle e ajuste da tensão de carga de acordo com a temperatura da bateria. Possui display digital com um sistema de interação simplificado, tornando seu manuseio simples e conveniente. Estende a vida útil da bateria através da sua tecnologia de algoritmo de ponta. Possuí modo de operação para alimentar a Estufa durante o dia e ao mesmo tempo carregar a bateria, sendo que à noite, a estufa opera exclusivamente pela bateria. Possui alta durabilidade, podendo ser utilizado em ambientes hostis com diversos tipos de indicações de status. Dimensões: 178 x 101 x 46 mm, Peso: 346g. o 01 (Uma) BATERIA EM GEL VRLA 12VDC / 2 0 A h dimensionada para fornecer energia para a manutenção do funcionamento Estufa pelo período mínimo de 12 horas sem luz do sol. O Dimensões: Comprimento 18,1 cm, Largura 7,7cm e Altura 16,7 cm. Peso: 5,78 Kg.								

	Seguro para transporte aéreo IATA A-67, de acordo com UN2800.01 (Um) CONJUNTO COMPLETO DE CABOS E CONECTORES para interligação do painel fotovoltaico (4mm2 - 15 METROS – VERMELHO /PRETO), controlador de caga, bateria e Estufa. O 01 (Uma) CASE/MALA PARA TRANSPORTE em polipropileno (PP), cor preta, reforçada, extremamente resistente ao impacto, ideal para despacho via aérea, com alças e rodas, 6 travas e porta – cadeados, vedação com anel de borracha para proteção contra água (grau de proteção IP65). Fornecida com espuma modeladora no interior para acondicionamento exato da estufa, todos os componentes do sistema fotovoltaico (inclusive o painel fotovoltaico) e ferramentas utilizadas para a montagem do sistema. Possui compartimentos para acomodar sacos para amostras 100ml, reagentes ONPG-MUG entre outros materiais. Fornecida com espuma serrilhada para composição de outros compartimentos. Medidas: Interior: Comp: 29 cm Larg: 45.8 cm Alt: 66 cm Exterior: Comp: 33 cm Larg: 52.8 cm								

	Alt: 72.2 cm Peso líquido: 9,8Kg.							
21	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO ESTUFA LABORATÓRIO ESTUFA INCUBADORA PORTÁTIL COM SISTEMA PORTÁTIL MODULADO AUTÔNOMO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOELÉTRICA (STAND ALONE) Características Técnicas: Estufa Incubadora Portátil com caixa em plástico ABS resistente a choques mecânicos na cor branca; Alça superior ergonômica para um fácil e confortável transporte; Tensão de operação por fonte chaveada com entrada entre 90 a 240VAC com comutação automática ou 12 Volts DC via acendedor de cigarros veicular ou ainda por bateria externa e sistema de energia fotovoltaica; Indicador e controlador digital microprocessado tipo PID; o Controle e indicação da temperatura na faixa entre 10 a 60C com indicação de 0,1°C. (Não necessita de termômetro externo); o Sistema de refrigeração e aquecimento pela tecnologia TERMOELÉTRICA PELTIER; Isolação de poliuretano expandido livre de CFC; o Porta frontal com dobradiças e			UND	2	1		

	fecho; o Prateleira em acrílico; o Estabilidade: menor que +/- 0,1oC na câmara e +/-0,1°C na amostra; o Circulação de ar forçada por motor sem escovas para uma ótima homogeneidade da temperatura na câmara interna; o 01 Led de emissão ultravioleta de alta potência (5W) com o comprimento de onda de 365 mm para visualização da fluorescência das amostras ONPG-MUG; o Extremamente leve com 1,5 Kg de peso; Medidas: Dimensões Externas Aproximadas (AxLxP): 26x18x24cm o Dimensões Internas Aproximadas o (AxLxP): 20x13, 5x14cm o Volume interno: 4 litros - ACOMODA ATÉ 12 SACOS DE AMOSTRAS DE 100ML. o Baixo consumo de potência: 42W / 12VDC; Acompanha um cabo adaptador para acendedor de cigarros veicular 12VDC, um cabo com garras para bateria 12VDC e uma fonte de alimentação chaveada com entrada automática entre 90 a 240VAC. o 01 (Um) PAINEL SOLAR PORTÁTIL MONOCRISTALINO DOBRÁVEL E FLEXÍVEL: Com um design ultrafino, com espessura de 2mm. É dobrável E FLEXÍVEL, fácil de transportar, armazenar e instalar. Composto								

	por células solares de silício de alta eficiência mono cristalina, que convertem a luz do sol em eletricidade com eficiência de até 22%. Possui uma saída uma saída de 18V para carregar baterias de 12V via conexão MC4 para o controlador de carga, proteção contra sobrecarga e curto-circuito, garantindo segurança e prolongando a vida útil do dispositivo. Dimensões DOBRADA: Comp: 54Cm Alt: 30Cm Larg: 45mm Dimensões EXPANDIDA: Comp: 115Cm Alt: 54Cm Larg: 5mm 01 (Um) CONTROLADOR DE CARGA “INTELIGENTE”: O controlador de carga solar auxilia no aproveitamento da potência do painel solar, na redução de perdas do sistema, na capacidade de monitoramento da produção de energia, no aumento da vida útil da bateria e no controle e ajuste da tensão de carga de acordo com a temperatura da bateria. Possui display digital com um sistema de interação simplificado, tornando seu manuseio simples e conveniente. Estende a vida útil da bateria através da sua tecnologia de algoritmo de ponta. Possuí modo de operação para alimentar a Estufa durante o dia e ao mesmo tempo								

	carregar a bateria, sendo que à noite, a estufa opera exclusivamente pela bateria. Possui alta durabilidade, podendo ser utilizado em ambientes hostis com diversos tipos de indicações de status. Dimensões: 178 x 101 x 46 mm, Peso: 346g. o 01 (Uma) BATERIA EM GEL VRLA 12VDC / 2 0 A h dimensionada para fornecer energia para a manutenção do funcionamento Estufa pelo período mínimo de 12 horas sem luz do sol. O Dimensões: Comprimento 18,1 cm, Largura 7,7cm e Altura 16,7 cm. Peso: 5,78 Kg. Seguro para transporte aéreo IATA A-67, de acordo com UN2800.01 (Um) CONJUNTO COMPLETO DE CABOS E CONECTORES para interligação do painel fotovoltaico (4mm2 - 15 METROS – VERMELHO /PRETO), controlador de caga, bateria e Estufa. O 01 (Uma) CASE/MALA PARA TRANSPORTE em polipropileno (PP), cor preta, reforçada, extremamente resistente ao impacto, ideal para despacho via aérea, com alças e rodas, 6 travas e porta – cadeados, vedação com anel de borracha para proteção contra água (grau de proteção IP65). Fornecida com e s p u m a modeladora no								

	interior para acondicionamento exato da estufa, todos os componentes do sistema fotovoltaico (inclusive o painel fotovoltaico) e ferramentas utilizadas para a montagem do sistema. Possui compartimentos para acomodar sacos para amostras 100ml, reagentes ONPG-MUG entre outros materiais. Fornecida com espuma serrilhada para composição de outros compartimentos. Medidas: Interior: Comp: 29 cm Larg: 45.8 cm Alt: 66 cm Exterior: Comp: 33 cm Larg: 52.8 cm Alt: 72.2 cm Peso líquido: 9,8Kg. Cota reservada para ME e EPP de 25% sobre o item 20.							
22	Instrumentos para análises químicas espectrofotômetro aplicação: análise química, banda de passagem: 1, características adicionais: lâmpada halógena e deutério, faixa medição: 190 a 1100 nanômetro, tensão: 110 /220v, tipo: duplo feixe uv-vis; considerando as características geográficas e o difícil acesso às comunidades assistidas, torna-se indispensável a disponibilidade do equipamento ser portátil e de rápida resposta analítica em uso de campo; o equipamento deve analisar parâmetros em água para			UND	1	1		

	consumo humano; equipamento deve ser compatível com método dpd (cloro livre); deve aceitar reagentes de diferentes fabricantes; deve possuir faixa adequada para ferro e manganês; reagentes devem permitir mínimo de 100 testes por kit.							
23	Frasco laboratório tipo: para amostra material: plástico; capacidade: cerca de 100 ml; tipo tampa: c/ sistema de fecho; acessórios: com tiossulfato de sódio; frasco estéril, descartável, confeccionado em material plástico de alta resistência (polipropileno ou equivalente), transparente ou translúcido, destinado à coleta de amostras de água para consumo humano. deve possuir tampa rosqueável com vedação hermética, garantindo a integridade da amostra e evitando contaminações externa durante o transporte e armazenamento. o frasco deve conter, em seu interior, pastilha ou dosagem equivalente de tiossulfato de sódio (aproximadamente 10 mg), com a finalidade de neutralizar o cloro residual livre presente na amostra, assegurando a confiabilidade dos resultados microbiológicos. o prazo de validade			UND	1500	750		

	mínimo deve ser de 12 meses a partir da entrega.							
24	Bolsa para coleta de amostra de água bruta com capacidade de 100 ml, estéril, descartável, confeccionado em material plástico de alta resistência (polipropileno ou equivalente). deve possuir sistema de fecho, garantindo a integridade da amostra e evitando contaminações externa durante o transporte e armazenamento. o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da entrega.			UND	1000	500		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Distrito Sanitário Especial Indígena - Vale do Javari.

3.1.1. Não houve órgão participante no Registro de Preços IRP 00003/2026

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, somente órgãos vinculados ao Ministério da Saúde e as unidades descentralizadas da Secretaria de Saúde Indígena, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, [poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade				

X		*(se exigida no edital)*	*(se exigido no edital)*		Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ADELSON DA SILVA SALDANHA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 03/09/2026 às 11:50:03.